



# CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

## PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 002/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

*Acrescenta a alínea "f", ao inciso III, do art.  
13º da Lei Orgânica Municipal.*


Faça saber que a Câmara Municipal, respeitado o quorum de 2/3 e interstício de 10 (dez) dias entre as votações, aprovou e eu, **EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA**, Presidente Do Poder Legislativo Municipal, **PROMULGO** a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º. *Acrescenta a alínea "f", no inciso III, do art. 13º da Lei Orgânica Municipal que terá a seguinte redação:*

**f) – Fica assegurado aos vigilantes do quadro efetivo deste município, a percepção de adicional de periculosidade no percentual de 30 % (trinta por cento), calculado sobre o padrão dos vencimentos do cargo de vigilante.**

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica **entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário;**

Sala da presidência, em 25 de outubro de 2017.

  
EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA  
Presidente